



# Diário Oficial

Nº 1632 - ANO VIII

QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 468/2017.

**Constitui Comissão de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a organização do Sistema Municipal de Defesa Civil no Município de Extremoz/RN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Defesa Civil – COMDEC.

#### **I. TITULARES:**

- a) Júlia Laryssa Virgolino Perônico – Matrícula 5305 -1;
- b) Emerson Silva da Cruz – Matrícula 3996-2;
- c) Jaherson Anastácio Paixão da Silva – Matrícula 5056-1;

#### **II. SUPLENTE:**

- d) Luciano Borges Camargo – Matrícula 5086-1;
- e) Rodrigo Ferreira Gomes – Matrícula 5115-1.

**Art. 2º** - São finalidades da COMDEC:

I - Assessorar e informar o Prefeito e seus Secretários sobre o gerenciamento de emergências e contingências associadas à ocorrência de riscos ambientais;

II - Participar, em conjunto com os setores competentes, da elaboração de políticas públicas municipais para prevenção, minimização, monitoramento e atendimento de impactos ambientais sobre pessoas e bens privados, públicos ou coletivos;

III - Elaborar e coordenar planos contingenciais específicos para os riscos ambientais existentes na Cidade de Extremoz/RN;

IV - Coordenar e supervisionar as ações de Defesa Civil;

V - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

VI - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

VII - Buscar recursos orçamentários do Estado e da União destinados às ações de Defesa Civil, na forma da legislação vigente;

VIII - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

IX - Manter o órgão central da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

X - Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

XI - Supervisionar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

XII - Constituir grupos temáticos de trabalho, de acordo com a necessidade de normatização e definição de procedimentos relativos às competências da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

XIII - Estabelecer contatos com o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e outros órgãos congêneres, bem como com organizações humanitárias, instituições de pesquisa e ensino, no sentido de aprimorar e qualificar a atuação do Sistema Municipal de Defesa Civil.

**Art. 3º** – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal do Gabinete Civil.

**Art. 4º** – Fica revogada a portaria 226/2017

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Extremoz, 26 de dezembro de 2017.

**Joaz Oliveira Mendes da Silva**  
Prefeito Constitucional do Município de Extremoz

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 285/2017

PROCESSO DE ADESÃO: 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2017.

ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 021/2017.

MUNICÍPIO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA /RN.

OBJETO: **Adesão a ata de registro de preços, para fornecimento de fogos com show pirotécnico, para atender as necessidades das festividades culturais do município de Extremoz/RN.**

PELO MUNICÍPIO: PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN – CNPJ: 08.204.497/0001-71 –

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL.

ORGÃO PARTICIPANTE: N COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.405.165/0001-58 – JOSE

NILTON XAVIER FERREIRA – CPF: 392.780.854-72.

#### AVISO DE RESULTADO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 069/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público o resultado do pedido de impugnação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 069/2017-PP-SRP**, visando os **Registro de Preços para contratação de serviços terceirizados contínuos, de limpeza e conservação predial, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Extremoz/RN**. Apresentado pela empresa ESTRATEGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELE, CNPJ: 08.735.199/0001-08, impetrado tempestivamente no dia 26 de dezembro de 2017, onde foi **INDEFERIDO** o presente pedido conforme parecer anexo aos autos, dessa forma mantendo em sua plenitude todos os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN – 27 de dezembro de 2017

**Cícero Antônio Bezerra Junior**  
**Pregoeiro Municipal.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: **TRANSPORTE GENIPABU LTDA-ME - CNPJ: 24.361.768/0001-59.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no transporte de alunos da rede de publica de ensino do município de Extremoz/RN.**

Valor Mensal: R\$ 91.059,50 (Noventa e um mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Oriundo: Pregão Presencial de N.º 034/2017.

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

Base Legal: Lei n.º. 10.520/02 e 8.666/93.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: **TRANSPORTE GENIPABU LTDA-ME - CNPJ: 24.361.768/0001-59 - ADNA IRENE DOS SANTOS CASTRO - CPF nº 012.992.514-47 - SÓCIA.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: **IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA – CNPJ: 23.330.896/0001-72.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no transporte de alunos da rede de publica de ensino do município de Extremoz/RN.**

Valor Mensal: R\$ 82.283,46 (Oitenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sues centavos).

Oriundo: Pregão Presencial de N.º 034/2017.

Itens: 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Base Legal: Lei n.º. 10.520/02 e 8.666/93.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: **IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA – CNPJ: 23.330.896/0001-72 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, CPF: 878.710.174-20 (Procurador).**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 072/2017 – PP - SRP**

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **10 de janeiro de 2018 as 10:00 Horas**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017-PP-SRP**, visando os **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de estruturas de eventos diversos, para as festividades do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sitio a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN – 27 de dezembro de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

Presidente: Fábio Vicente da Silva

Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias

1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva

2º Secretário: Renato José Barbosa Leite

3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Portaria 115/2017

**O Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Regimento Interno dessa Casa Legislativa, notadamente consoante a literalidade do artigo 30, inciso XIII, alínea “c”:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação ao funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Extremoz/RN no recesso parlamentar, a teor do §1º do artigo 5º do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a missão precípua da Administração Pública em atender a população Extremozense;

**RESOLVE:**

**Art. 01º.** Fixar o horário de expediente da Câmara Municipal de Extremoz/RN durante o recesso parlamentar das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

**Parágrafo Único.** O horário mencionado no *caput* valerá a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e se estenderá até o início das atividades parlamentares, consoante permissibilidade do §1º do artigo 5º do Regimento Interno.

**Art. 02º.** Todos os documentos a serem protocolados na Câmara Municipal de Extremoz/RN, deverão estar em conformidade com o horário definido no *caput* do artigo anterior.

**Art. 03º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Extremoz/RN, 27 de dezembro de 2017.

**Vereador Fábio Vicente da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN**

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)